



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 96, DE 27 DE JULHO DE 1953.

-Abre o credito especial de Cr\$ 25.000,00 para aquisição de instrumentos musicais, para a Banda de Musica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aberto o credito especial de Cr\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinados a aquisição de instrumentos musicais, para a Banda de Música Municipal desta cidade.

ART. 2º - Constitui recurso para o presente crédito, o excesso recebido da Quóta prevista no artigo 15, § 4º da Constituição Federal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de Julho de 1953.

Florencio Luciano
PREFEITO.

Durval Buriti
SECRETARIO.